



de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2. "h" e "i" e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a atade registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2, caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotorada licitação.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois)



meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atuena fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oneradas a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 20XX esubsequente:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Sub elemento	Fonte:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de



2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o Foro de Trairi, Estado do Ceará, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____, _____ -CE, de _____ de 2024.

Secretária de _____
CONTRATANTE

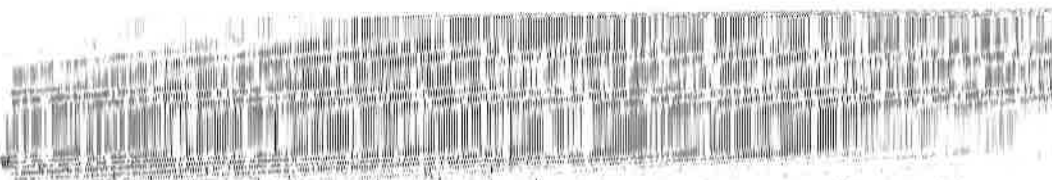
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

Procurador Geral do Município





TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1006.01.2023

DATA DE ELABORAÇÃO: 10/06/2024



1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: Serviços de adorno, adereçamento e paramentação dos prédios, ruas e praças em períodos e temas diversos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Trairi

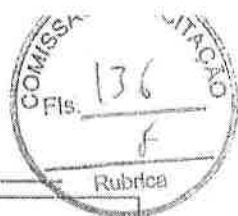
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO PROFISSIONAL DE DECORADOR: Profissional capacitado para elaboração de projetos, layout's e execução dos serviços de decoração e ornamentação. O mesmo deverá apresentar no mínimo 02(dois) projetos para cada evento programado pela secretaria contratante, onde serão avaliados e selecionado pelo solicitante com a posterior emissão da ordem de execução do serviço, com devido acompanhamento e supervisão na execução do projeto. - Incluso todo material, hospedagem e alimentação; - Todo material e serviço devem ser prestados com excelente qualidade e acabamento.	SERVIÇO	63	5.450,00	343.350,00
02	Confecção e instalação de símbolos natalinos em formado de círculos, Pinheiro, anjos, sinos, e estrelas confeccionados com ferro redondo liso 5/16 polegada no tamanho 3,0 m x 1,0 m contornados com mangueira led em cores variadas com Strob de 5 Watts, amarados com arame galvanizado 18", em postes em ruas, avenidas e praças.	SERVIÇO	120	1.938,00	232.560,00



03	Confecção e instalação de árvore de natal em formato de cone no tamanho 7,0 m de diâmetro por 10,0 m de altura com uma estrela na ponta com 2,0 m de altura por 2,0 m de diâmetro confeccionada com 01 tubo de 8,0 m de ferro no meio de 4 polegadas, com 10 cantoneiras de ferro 3,4x1,8 polegadas no tamanho 12,0 m cada, com cantoneiras de 1/2 x 1/8 polegadas nos tamanhos 3,0m/4,0m para sustentação, decorada com 600 m de mangueira de led e 150 Strob de 5 watts.	SERVIÇO	2	23.921,33	47.842,66
04	Confecção e instalação de 01 Trave de ferro com tubo de 2 polegadas e cantoneira de 3/4 x 1/8 polegadas, no tamanho 11m x 7m com 15 símbolos natalinos de ferro redondo 5/16 polegadas nos tamanhos de 2,5m x 1m cada em formato de círculos, sinos, anjos e estrelas.	SERVIÇO	12	21.136,67	253.640,04
05	Confecção e instalação de sistema de iluminação em árvores das praças e avenidas com 500m cordão contendo 5.000 lâmpadas cada.	SERVIÇO	100	843,33	84.333,00
06	Refletor de led, 250 watts, com instalação em locais diversos.	SERVIÇO	20	712,00	14.240,00
07	Refletores de led, 30 Watts, na cor verde, com instalação em locais diversos.	SERVIÇO	50	479,67	23.983,50
08	Refletores de led, 100 watts, com instalação em locais diversos.	SERVIÇO	50	619,67	30.983,50
09	Refletores RGB, 50 watts, com instalação em locais diversos.	SERVIÇO	40	712,00	28.480,00
10	Confecção e instalação de símbolo em formato de estrela com 8 pontas, envolvendo todo o poste de praças e avenidas confeccionada de ferro redondo 5/16 polegada com 3m de altura	SERVIÇO	16	3.580,00	57.280,00



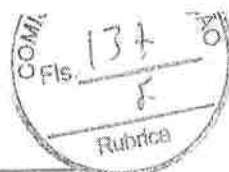
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



	por 1m de largura contornada com mangueira de led e 8 Strob em cada estrela, fixado em um tubo de ferro galvanizado de 1 polegada no tamanho de 4 m.				
11	Confecção e instalação de espaço para recepção do personagem Papai Noel: - 01 tablado de compensado no tamanho 5m x 3m com caibro 5m x 2,5 cm; - Com barrote 6m x 6cm coberto com compensado 15mm com altura de 0,40cm com 2 degraus de escada com carpete vermelho, painel de fundo com compensado de 4mm para receber uma lona (logos da prefeitura e demais) no tamanho 4,90m por 2,19m com mensagem do gestor assinada pelo próprio; - 01 Cadeira, no centro do tablado, medindo 1,20 de largura por 0,45 cm de altura com encosto de 1m de altura.	SERVIÇO	2	3.373,33	6.746,66
12	Confecção e instalação de estrutura de ferro com encosto e acento de madeira chamado de trenó de ferro 5/16 polegada com 1,20m de largura por 1m de altura com acento de compensado 15mm, acabamento com 100m de cordão com 1.000 lâmpadas de led, e na frente 4 elementos esculpido de isopor resinado em formado de renas nos tamanho 1m x 1,20m de altura por 1,20m de largura cada, fixadas no piso com 2 parafusos e bucha número 10.	SERVIÇO	2	13.962,67	27.925,34
13	Confecção e instalação de letra de madeira no tamanho 1,60m x 0,50m em forma de caixote de compensado de 15mm e 4mm pintados com tinta à base de água na cor branco com 1 refletores RGB de 50 watts na base, para decoração de praças e avenidas.	SERVIÇO	80	530,00	42.400,00



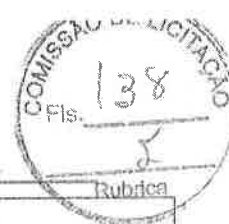
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



14	Confecção e instalação de árvore de natal com 01 Tubo com 6,00m altura de 2 polegadas e 30 pedaços de cabo de aço 3/16 polegada no tamanho de 10,0 m cada, contornado com mangueira de led, com strob nas pontas e 01 refletor.	SERVIÇO	2	18.804,00	37.608,00
15	Bastão de plástico contendo 30 lâmpadas de led, no tamanho de 80cm, com instalação nas árvores e avenidas.	SERVIÇO	600	150,00	90.000,00
16	Mangueira de led contendo 600 metros com instalação em faixa de prédio.	SERVIÇO	6	17.566,67	105.400,02
17	Adorno Natalino em formato variado para o tema, esculpido em isopor resinado e pintado em tinta látex.	SERVIÇO	28	2.416,67	67.666,76
18	Cerca em pedaços de compensado 15mm no tamanho 0,70m de altura e 0,10m de largura, pintada com tinta latex em cores variadas.	METRO LINEAR	60	61,67	3.700,20
19	Suporte de tubo de ferro galvanizado de 2 polegadas, no tamanho de 6m de altura e 1 braço de 2m, para sustentação de símbolo natalino.	SERVIÇO	40	1.315,00	52.600,00
20	Serviço de produção, montagem e desmontagem de cobertura aérea confeccionado com bandeiras em TNT com gramatura de 6mm no tamanho de 40x40cm fixadas com adesivo formulado, estilo mosaico, com fitas metálicas, fixadas em fitilho plástico com grampo metálico distante 5cm uns dos outros.	METRO LINEAR	30.000	17,47	524.100,00
21	Serviço de produção, montagem e desmontagem de balões com estrutura de ferro redondo nos tamanhos 1,00 x 0,80m revestidos com tecido TNT 12mm, com acabamento de fita de cetim colado com cola de contato,	SERVIÇO	120	626,33	75.159,60



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



	iluminado com lâmpada de led de 4whatts ligada em soquete com 3m de fio pendente 2x2,5.				
22	Serviço de produção, montagem e desmontagem de balões com estrutura de ferro redondo nos tamanhos 1,50 x 1,00m revestidos com tecido TNT 12mm, com acabamento de fita de cetim colado com cola de contato, iluminado com lâmpada de led de 4whatts ligada em soquete com 3m de fio pendente 2x2,5.	SERVIÇO	120	972,33	116.679,60
23	Aplicação de tecido de algodão liso e com estampas alusivas à temática do evento medindo 1,40m de altura.	METRO	1000	44,33	44.330,00
24	Aplicação de bancos decorativos com encosto no tamanho de 2m x 0,80m de madeira imbuia e compensado, pintado com tinta látex em cores variados.	SERVIÇO	20	710,00	14.200,00
25	Serviço de produção, montagem e desmontagem da decoração no interior das casas, mesa de madeira compensado em tamanho 40x30x77cm, 4 Cadeiras no tamanho 50x80x50cm, 5 Bancos no tamanho 2,00x0,50x1,00m, Espelho, potes, panelas, flores, plantas artificiais, jarros de plástico, prateleira de madeira nos tamanho 80x30cm, adornos decorativos de louça, alumínio, vidro, madeira e tecidos de algodão com estampa chita.	SERVIÇO	40	1.934,67	77.386,80
26	Pórtico tamanho 12m x 6m revestido com compensado 4mm pintado com tinta látex com letreiros e gravuras alusivas ao evento com logomarcas da realização e do evento medindo 3m x 2m, iluminado com mangueira de neon flex e	SERVIÇO	4	35.466,67	141.866,68



	refletores, revertido de tecido alusivo ao evento.				
27	Fechamento de madeira tipo compensado 4mm com armação de ferro com 4,40m de altura pintados com tinta látex, com barrotes de 6m de altura para sustentação da estrutura.	METRO	400	89,67	35.868,00
28	Serviço de produção, montagem e desmontagem de casa temática de madeira compensado de 4mm com frente, lateral, fundo e teto com tamanho de 4,40 de altura, 6,00m de frente e 2,00m de fundo, pintada com tinta latex em cores variadas, acabamento em moldura de madeiras com modelo diferenciado e placa sinalizadora, iluminada com luminária decorativa de cor e estilo diferente com uma lâmpada de 60W e refletor de 30W rgb.	SERVIÇO	10	7.013,33	70.133,30
29	Serviço de produção, montagem e desmontagem de casa temática de madeira compensado de 4mm com frente, lateral, fundo e teto com tamanho de 4,40 de altura, 5,00m de frente e 2,00m de fundo, pintada com Tinta latex em cores variadas, acabamento em moldura de madeiras com modelo diferenciado e placa sinalizadora, iluminada com luminária decorativa de cor e estilo diferente com uma lâmpada de 60W e refletor de 30W rgb.	SERVIÇO	10	3.867,67	38.676,70
30	Serviço de produção, montagem e desmontagem de casa temática de madeira compensado de 4mm com frente, lateral, fundo e teto com tamanho de 4,40 de altura, 4,00m de frente e 2,00m de fundo, pintada com tinta latex em cores variadas, acabamento em moldura de madeiras com modelo	SERVIÇO	10	4.005,00	40.050,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO

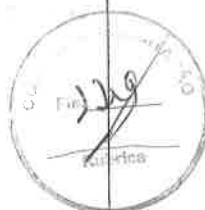


	diferenciado e placa sinalizadora, iluminada com luminária decorativa de cor e estilo diferente com uma lâmpada de 60W e refletor de 30W rgb.				
31	Serviço de produção, montagem e desmontagem de casa temática de madeira compensado de 4mm com frente, lateral, fundo e teto com tamanho de 4,40 de altura, 3,00m de frente e 2,00m de fundo, pintada com tinta latex em cores variadas, acabamento em moldura de madeiras com modelo diferenciado e placa sinalizadora, iluminada com luminária decorativa de cor e estilo diferente com uma lâmpada de 60W e refletor de 30W rgb.	SERVIÇO	10	3.431,00	34.310,00
32	Confecção de estátua de isopor resinada nos tamanhos 3m x 2m, de acordo com a temática do evento fixadas com parafuso e bucha tamanho 10mm.	SERVIÇO	10	2.585,00	25.850,00
33	Confecção de estátua de isopor resinada no tamanho 2m x 1m, de acordo com a temática do evento fixadas com parafuso e bucha tamanho 10mm.	SERVIÇO	10	2.000,00	20.000,00
34	Espaço para fotografias no tamanho 3m x 2m com painel de compensado 10mm 2m x 3m, decorado com tecido e adereços alusivos ao evento contornado de neon flex e iluminado com refletores.	SERVIÇO	6	19.540,00	117.240,00
35	Confecção e instalação de 01 Trave de ferro no tamanho de 06m de largura x 04m de altura pintada com tinta antiferrugem.	SERVIÇO	15	~~5.175,00~~	77.625,00
36	Confecção e instalação de metalon, em formato de bandeiras e balões medindo 03m de largura x 01m de altura contornados com	SERVIÇO	50	3.373,33	168.666,50





	mangueira de neon flex de 10mm em cores variadas.				
37	ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE: Serviços de confecção, montagem, manutenção e desmontagem de ornamentação em local no município, determinado pela contratante, com área de 100m² com no mínimo os seguintes itens: - Tecido, malha/ algodão / escaline; - Balões plásticos de cores variadas; - Refletores de led /rgb / branco com gelatina colorida 30 watts, 50 watts e 100 watts; - Elementos de ferro redondo 5 1/2; - Mangueira de led emborrachada; - Adornos de ferro; - Jarro de pvc em tamanhos variados 1m / 0,80 cm/ 0,40 cm; - Símbolos de madeira feito de compensado 4mm; - Placas sinalizadoras de pvc; - 50 m carpete; - Cordão de led; Incluso todo material e pessoal necessário para montagem até 12 horas antes do início do evento, como também será de responsabilidade e por conta do contratado: - Equipamentos para os serviços; - Hospedagem e alimentação; - Fretes, impostos, taxas, alvarás, CREA, e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre os serviços. - Garantir a imediata substituição de equipamento com defeito ou fora da especificação, em parte ou total; - Fica a cargo da contratada a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiro; - Todo material e serviço devem ser	SERVIÇO	45	17.071,67	768.225,15





	prestados com excelente qualidade e acabamento.				
38	ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE: Serviços de confecção, montagem, manutenção e desmontagem de ornamentação em local no município, determinado pela contratante, com área de 200m² com no mínimo os seguintes itens: - Tecido, malha/ algodão / escaline; - Balões plásticos de cores variadas; - Refletores de led / rgb / branco com gelatina colorida; 30 watts, 50 watts e 100 watts; - Elementos de ferro redondo 5 1/2; - Mangueira de led emborrachada; - Adornos de ferro; - Jarro de pvc em tamanhos variados 1m / 0,80 cm/ 0,40 cm; - Símbolos de madeira feito de compensado 4mm; - Placas sinalizadoras de pvc; - 50 m carpete; - Cordão de led; Incluso todo material e pessoal necessário para montagem até 12 horas antes do início do evento, como também será de responsabilidade e por conta do contratado: - Equipamentos para os serviços; Hospedagem e alimentação; - Fretes, impostos, taxas, alvarás, CREA, e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre os serviços. - Garantir a imediata substituição de equipamento com defeito ou fora da especificação, em parte ou total; - Fica a cargo da contratada a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiro; - Todo material e serviço devem ser	SERVIÇO	32	20.320,00	650.240,00





	prestados com excelente qualidade e acabamento.				
39	ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE GRANDE PORTE: Serviços de confecção, montagem, manutenção e desmontagem de ornamentação em local no município, determinado pela contratante, com área de 400m² com no mínimo os seguintes itens: - Tecido, malha/ algodão / escaline; - Balões plásticos de cores variadas; - Refletores de led /rgb / branco com gelatina colorida 30 watts, 50 watts e 100 watts; - Elementos de ferro redondo 5 1/2; - Mangueira de led emborrachada; - Adornos de ferro; - Jarro de pvc em tamanhos variados 1m / 0,80 cm/ 0,40 cm; - Símbolos de madeira feito de compensado 4mm; - Placas sinalizadoras de pvc; - 50 m carpete; - Cordão de led; Incluso todo material e pessoal necessário para montagem até 12 horas antes do início do evento, como também será de responsabilidade e por conta do contratado: - Equipamentos para os serviços; - Hospedagem e alimentação; - Fretes, impostos, taxas, alvarás, CREA, e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre os serviços. - Garantir a imediata substituição de equipamento com defeito ou fora da especificação, em parte ou total; - Fica a cargo da contratada a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiro; - Todo material e serviço devem ser	SERVIÇO	32	26.453,33	846.506,56



28



prestados com excelente qualidade e acabamento.					
TOTAL GLOBAL				R\$ 5.437.853,57	

1.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 004/2024, de 15 de janeiro de 2024.

1.3 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto pretendido na presente licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de adorno, adereçamento e paramentação dos prédios, ruas e praças em períodos e temas diversos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Trairi.

2.2. Afim de uma estrutura de qualidade e excelência contemplada nos eventos culturais, faz-se imprescindível prover os referidos locais com serviços adequados de Serviços de adorno, adereçamento e paramentação dos prédios, ruas e praças em períodos e temas diversos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Trairi, incluindo o fornecimento dos materiais, seu transporte, sua instalação elétrica, assim como a montagem e desmontagem dos itens.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, conforme consta das informações básicas desse TR.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: As Secretarias Municipais de Secretaria de Cultura, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Gabinete do Prefeito do município de TRAIRI/CE necessita Realizar contratação de empresas especializadas em Serviços de adorno, adereçamento e paramentação dos prédios, ruas e praças em períodos e temas diversos, logo a contratação pretendida garantiria mais eficiência e eficácia. Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a contratação deste serviço.

3.1. A solução integral proposta visa a implementação de um procedimento licitatório transparente e eficiente, na modalidade de Pregão Eletrônico, para o Serviços de adorno, adereçamento e paramentação dos prédios, ruas e praças em períodos e temas diversos. Este processo é essencial para atender às demandas críticas das Secretarias Municipais de Secretaria de Cultura, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Gabinete do Prefeito, garantindo que os recursos sejam empregados de maneira responsável e com o máximo benefício para a população.



3.2. O Serviços de adorno, adereçamento e paramentação dos prédios, ruas e praças em períodos e temas diversos, visa proporcionar a população de TRAIRI e visitantes o sentimento de amor e afeto e pertença a cultura local e o lazer.

3.3. O Pregão Eletrônico é a modalidade escolhida por sua agilidade e por promover uma ampla competição, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

3.4. Além disso, este método de licitação proporciona maior transparência e controle social, permitindo que o processo seja acompanhado em tempo real por qualquer cidadão.

3.5. Com a implementação desta solução, a Secretaria Municipal de Assistência Social reafirma seu compromisso com a excelência no atendimento à população, priorizando investimentos que trazem melhorias tangíveis ao município.



4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MANIFESTAÇÃO SOBRE A ADOÇÃO DE PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, ECONOMICAMENTE VIÁVEIS, ADOTADOS NO PROCEDIMENTO:

4.1. Para atender as tais necessidade, é importante seguir os requisitos específicos e padrões estabelecidos. Nesse sentido, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos para a contratação do objeto. Em síntese, as contratadas deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme os casos.

a) as contratações deverão se dar através de pregão eletrônico.

b) a contratação será por até junho de 2025.

c) a(s) contratada(s) deverá(ão) entregar o(s) item(ns) e realizar os serviços no prazo, em remessa parcelada, atendendo ao cronograma de cada parcela no endereço indicado no edital, dentro da padronização seguida pelos órgãos e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de Serviços, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

d) as contratadas deverão fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

e) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada e itens necessários conforme cronograma das atividades.

f) nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

g) a proposta das contratadas deverão ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

h) todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência e demais referências vinculam a contratada;



- i) haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;
- j) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- k) será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- l) serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- m) Essa contratação seguirá as diretrizes para cuidados com o meio ambiente indicados pelo Órgãos Ambientais nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- n) a contratada deverá obedecer às Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam a respeito do objeto em questão;
- o) indicação de marcas ou modelos (artigo 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): na presente contratação não serão admitidas a indicação de marcas, características ou modelos.

4.2. Em síntese, as contratadas deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

4.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do artigo do Decreto Municipal nº 004/2024, de 15 de janeiro de 2024;

4.4. Quanto ao prazo de entrega/realização dos Serviços de adorno, adereçamento e paramentação dos prédios, ruas e praças em períodos e temas diversos, devem iniciar em no máximo em 05 (cinco) dias corridos após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no edital e Ordem de Serviços.

4.4. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

4.4.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

4.4.1.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

4.4.1.2. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados



ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

4.4.1.3. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

4.4.1.4. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Antonina Norte, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

4.4.1.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2.021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

4.4.1.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública," conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2.021.

4.5. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

4.5.1. Os impactos ambientais provenientes da contratação são os quais passaremos e discorrer;

4.5.2. RISCO DE ACIDENTES - EXPLOÇÃO E INCÊNDIO: contratada deverá estar ciente de maneira a aplicar as Normas do Ministério do Trabalho e Previdência (NR 10 - Segurança em instalações e Serviços de Eletricidade; contratada deverá estar ciente de maneira a aplicar as Normas do Ministério do Trabalho e Previdência (NR 10 - Segurança em instalações e Serviços de Eletricidade;

4.5.3. RISCO DE ACIDENTES - ARRANJO FÍSICO INADEQUADO: A contratada deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção (EPI's), exigir e fiscalizar o uso dos itens. Oferecendo treinamentos e capacitações sobre análise de *risco e conduta adequada* aos seus colaboradores, a fim de evitar acidentes.



5- SUBCONTRATAÇÃO: é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

6- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o valor orçado entendemos despender grandes vultos.

7- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1 O Serviços de adorno, adereçamento e paramentação dos prédios, ruas e praças em períodos e temas diversos deverá atender as necessidades da Secretarias Municipais de Secretaria de Cultura, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Gabinete do Prefeito do Município de TRAIRI/CE.

7.2 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

7.3 Sendo necessárias providências por parte dos fornecedores, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta ata e no ato convocatório.

7.4 A realização dos Serviços de adorno, adereçamento e paramentação dos prédios, ruas e praças em períodos e temas diversos deverá ser feita por meio de documento de "Ordem de Serviços", também disponibilizado pelas Contratadas e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as mesmas.

7.5 As contratadas deverão prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos veículos.

7.6 As contratadas deverão emitir e encaminhar à contratante nota fiscal dos Serviços Realizados, dos quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da contratada de acordo com o CNPJ informado na Ordem de Compras.

7.7 O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

7.8 Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade - CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.



8- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

8.1 Não será admitida a entrega dos serviços pelas Contratadas sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

8.1.1 Os Serviços realizados devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Serviços ou Termo de Referência ou outro instrumento similar.

8.2 De posse dos documentos que devem acompanhar os serviços, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

8.2.1 Quanto ao recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos.

8.2.2 Aprovando os serviços ou a etapa destes, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega/realização, receberá os veículos em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificar o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo.

8.2.3 Encontrando irregularidades no recebimento do veículo, o servidor ou comissão responsável, fixará aos fornecedores a promoverem as correções necessárias, sob pena de serem rejeitados.

9- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representantes das empresas para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar os representantes das empresas contratadas para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 FISCALIZAÇÃO:

9.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 117, caput).

9.6.2 As contratantes são obrigadas a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

9.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de TRAIRI/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade das licitantes contratadas, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade das contratantes ou de seus agentes e prepostos.

9.7 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.

9.7.1 Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Decreto Municipal nº 004/2024, de 15 de janeiro de 2023):

I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;



XII - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

XIII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos. § 1º Em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo:

- a) Prestar informações sobre a qualidade dos serviços;
- b) Atestar a frequência dos terceirizados.

XIV - Em contratos relacionados a obras e serviços de engenharia, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput, deste artigo:

- a) Verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela contratada, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao gestor informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- b) Verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento contratual;
- c) Exigir da contratada a apresentação do Relatório Diário de Obras -- RDO, quando o contrato assim o previr, bem como apor ao documento as observações que julgar necessárias e eventuais comunicações à contratada.

XV - A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

XVI A avaliação a que se refere o item XV, poderá ser realizada diária, semanal ou mensalmente, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

XVII As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias;

XVIII Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

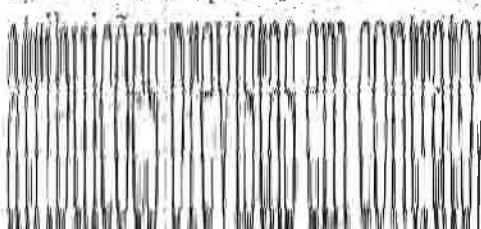
9.8 Gestor do Contrato (Artigo 8º do Anexo VI do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023):

- I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V - Solicitar, com justificativa, a rescisão do contrato;



- VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- VII - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- VIII - Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- IX - Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- XII - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do artigo 96, da Lei nº 14.133/2021;
- XV - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- XVIII - Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
- XIX - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.
- 9.8.1 - Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, caberá ao gestor, adicionalmente:
- I - Analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como dos documentos comprobatórios, deste Decreto;
- II - Verificar, com o auxílio do fiscal de contrato, as seguintes informações:
- a) O cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria;
- b) A correta aplicação funcional dos empregados terceirizados de acordo com as





c) A observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso;

d) O grau de satisfação em relação aos serviços prestados.

e) manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto;

f) solicitar o credenciamento, autorização de acesso às dependências da Administração e a sistemas necessários à execução de suas atribuições as unidades competentes;

g) solicitar, quando necessário, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada;

h) disponibilizar indicadores estatísticos para elaboração de estimativas para planejamento de preços, tais como relatórios de ocorrências, afastamentos e profissionais ausentes.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

10.1 O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 004/2024, de 15 de janeiro de 2024.

10.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos serviços, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no Termo de Referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

10.1.2 Os serviços contratados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os serviços poderão ser rejeitados, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança.

10.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão e qualidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021.



comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

10.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 73 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.9.1 O prazo de validade;

10.9.2 A data da emissão;

10.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.

10.9.4 O período respectivo de execução do contrato.

10.9.5 O valor a pagar; e

10.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, quando esta não for possível de verificar mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

10.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou ao município, a situação de irregularidade

devida, a mesma deverá ser comunicada por escrito para que, no prazo



de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14.1 A regularização poderá ser feita mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

10.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao Município.



11- PRAZO DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do artigo 59 do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

11.2 Forma de:

11.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no artigo 60 do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:



12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2 Forma de fornecimento: o fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.



13- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

13.1 Habilitação jurídica.

13.1.1 NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2 NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.3 NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

13.1.4 NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

13.1.5 NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.

13.1.6 NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.1.7 CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

13.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista.

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



13.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3 A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

13.2.4 A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.5 A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade (CRF);

13.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 13.440, de 07 de julho de 2011.

13.3 Qualificação Econômico-Financeira.

A). Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

B) **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;**

C) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos

D) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

E) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

F) - Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação no valor de R\$ 54.378,54 (cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), em nome da BENEFICIÁRIA Prefeitura Municipal de Trairi-CE.

13.3.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de até 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, em nome da BENEFICIÁRIA Prefeitura Municipal de Trairi-CE.

I) Caução em dinheiro - Depósito à Prefeitura Municipal de Trairi - Conta Corrente nº 28266-9 Agência 2732-4 Banco do Brasil (anexar comprovante), ou Título em dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo



Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;

II) Fiança bancária;

III) Seguro-garantia.

13.3.2. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotadas as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

13.3.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.4 Qualificação Técnica.

13.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item

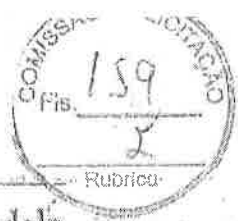
13.4.1 "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

13.4.2 Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.4.4 A empresa participante deverá apresentar Comprovação do Registro junto ao Órgão profissional competente, no caso o Conselho Regional de Administração - CRA.

13.5 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES



13.5.1 A proponente deverá **DECLARAR** em documento único (conforme modelo Anexo III):

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de TRAIRI ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- h) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

14- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.437.853,57** (cinco milhões quatrocentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme o anexo I (mapa de preços, com detalhamento por coleta);

14.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



14.4. Os preços inicialmente são fixos e irrevogáveis contado da data do orçamento estimado.

15- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte:
GAB - 0201 04 122 0003 2.003	3.3.90.39.00	15000000000
CULT - 1501 13 122 0003 2.079	3.3.90.39.00	15000000000
SAS - 0701 08 122 0003 2.039	3.3.90.39.00	15000000000
FMS - 0601 10 122 0003 2.031	3.3.90.39.00	1500100200
FME - 0501 12 122 0003 2.015	3.3.90.39.00	1500100100

15.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

TRAIRI/CE, 10 de junho de 2024

ELABORADO POR:

Adilane Moreira Braga
ADILANE MOREIRA BRAGA

Portaria nº 233/2024

APROVADO POR:

Emílio Siqueira Montenegro
EMÍLIO SIQUEIRA MONTENEGRO
Cabinete do Prefeito

Antonio Juscelino B. dos Santos
ANTONIO JUSCELINO BARBOSA DOS SANTOS
Secretaria de Cultura

Maria Almeida de Castro Braga
MARIA ALMEIDA DE CASTRO BRAGA
Secretaria de Educação

Vania Maria Sales Castro
VANIA MARIA SALES CASTRO
Secretaria de Assistência Social

Ana Cândida V. de Sousa
ANA CÂNDIDA PINTO SOUSA
Secretaria de Saúde

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, por 7 votos a 4, que os saldos dos recursos depositados no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) devem ser corrigidos, no mínimo, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - que é a referência da inflação oficial do País.

Hoje, os recursos depositados mensalmente no FGTS rendem 3% ao ano mais TR (Taxa Referencial), que atualmente está em 0,32%. Essa fórmula continua valendo, mas, quando ela resultar em uma remuneração menor do que o IPCA, caberá ao Conselho Curador do FGTS definir uma compensação.

Os ministros do STF julgaram uma ação do partido Solidariedade, apresentada em 2014, que questionava a remuneração atual do Fundo. Na ação, a legenda argumentava que desde 1999 a TR tem rendimento próximo a zero, sem conseguir

O julgamento teve sete votos favoráveis à mudança na remuneração do Fundo e quatro pela manutenção da fórmula atual. Mas, como os ministros da Corte se dividiram em três posições distintas em seus votos, o veredicto resultou de um "voto médio".

Três ministros voltaram para corrigir os saldos pelo IPCA (Flávio Dino, Cármen Lúcia, Luiz Fux); quatro para manter a remuneração atual (Cristiano Zanin, Alexandre de Moraes, Gilmar Mendes e Dias Toffoli); e quatro para determinar que a correção seja no mínimo igual à da caderneta de poupança (Luís Roberto Barroso, André Mendonça, Kassio Nunes Marques e Edson Fachin).

"Se há um campo que recomenda fortemente a autocontenção é a economia e as finanças públicas. Pode-se discutir, é claro, mas aqui há riscos muito sérios", destacou o decano Gilmar Mendes ao votar.

Na avaliação do presidente da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), Renato Correa, a decisão de manter a fórmula de correção atual do FGTS acrescida

de "dividendos" para assegurar o IPCA é positiva. "Foi uma solução adequada, porque ela preserva a continuidade e a vitalidade do FGTS para suas funções originais, que são garantir a habitação de interesse social e pagar os direitos sociais dos cotistas".

A decisão também foi comemorada pelo presidente da Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias (Abraim), Luiz França. Ele destacou a importância dessa medida para a manutenção do Minha Casa Minha Vida.

O FGTS é a principal fonte de recursos para financiar a compra e a construção de imóveis enquadrados no programa habitacional, que são destinados a famílias com renda mensal de até R\$ 8 mil.

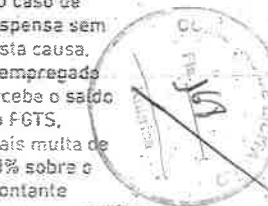
"A decisão levou em consideração a importância da habitação e buscou preservar a capacidade do Fundo para investimento em habitação, saneamento e infraestrutura, e ainda permite que milhões de famílias possam conquistar o sonho da casa própria", afirmou França. (Agência Estado)

FGTS terá que garantir, no mínimo, a correção da inflação



FUNÇÃO

Criado em 1966 para substituir a garantia de estabilidade no emprego, o fundo funciona como uma poupança compulsória e proteção financeira contra o desemprego. No caso de dispensa sem justa causa, o empregado recebe o saldo do FGTS, mais multa de 40% sobre o montante.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aurora - Aviso de Licitação. Localizada na Avenida Antônio Ricardo, Nº 43 - Centro - Aurora-CE, comunicamos aos interessados que no dia 20 de junho de 2024, às 08:00hs, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2024.12.06.01. Objeto: Registro de Preços visando aquisição de material suplen para a coleção foco avaliações externas, contemplando língua portuguesa e matemática para apoio à realização da prova Brasil, composto por simulados, 2 livros para alunos do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos dos anos iniciais e anos finais, matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Aurora - CE. O Edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data da publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h, ou pelos e-likes: <https://compras.m2tecnologia.com.br/> - aurora.ce.gov.br/diariooficial.php - <https://www.gov.br/pncc/pl-br>, e portal das licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/municipios/>. Aurora - CE, 12 de junho de 2024. Francisco Ramalho Mafreles - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2024.05.12.1. A Prefeitura Municipal de Assaré torna público que será realizado Certame Licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Contratação complementar para fornecimento de materiais diversos para manutenção de equipamentos públicos, através da Secretaria de Infraestrutura de Assaré-CE. Início de recebimento das propostas: 14 de junho de 2024 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 01 de julho de 2024 às 08:30 horas. Início da sessão e disputa de preços: 01 de julho de 2024 às 09:00 horas - através do site www.comprasceara.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pncc.gov.br>; www.comprasceara.com.br e <http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Assaré, Dr. Peiva, Nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (86) 3535-1613. Assaré/CE, 12 de junho de 2024. Francisco Dário de Alencar - Agente de Contratação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ararendá - Aviso de Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Secretaria de Educação - Regime: Pregoeiro e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PE-01.050824-SEBUC - Objeto: Aquisição de Alimentos destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal, em atendimento ao Programa Alimentação na Idade Certa (PAIC) Integral junto ao Município de Ararendá-CE. - Local de Acesso ao Edital: Rua Henrique Soares, nº 477, Centro, CEP: 62.210-000, Ararendá-CE; Bolsa Nacional de Compras: <https://ararendace.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e Portal Nacional de contratações Públicas (PNCP) - Funcionamento do Órgão, Segunda à Sexta de 08h00m às 14h00m - Local de Realização da Licitação: Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br> - Data de Abertura: 20 de junho de 2024 às 08:30h; Hora de Disputa: 08:00h. Pregoeiro: Francisco Diogenes de Vile.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés - Aviso de Licitação. O Pregoeiro do Município torna público que no dia 26 de junho de 2024 às 08:00 horas, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1206.01/2024 no portal novobrasilnet.com.br cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de locação de equipamentos e máquinas pesadas destinadas a manutenção das atividades desenvolvida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura do Município de Apuiarés - CE. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h e também no site <http://www.apuiarece.ce.gov.br>. Informações no endereço à Avenida Gomes da Silva, 95, Centro, Apuiarés - CE, 12 de Junho de 2024. Samuel de Castro Marques.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés - Aviso de Licitação. O Agente de Contratação deste Município torna público que no dia 26 de junho de 2024 às 09:00 horas, estará abrindo Licitação na modalidade Concorrência Nº 1206.02/2024 - CP no portal novobrasilnet.com.br cujo objeto é a construção de passagem malhada na localidade de Vila São João. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h e no site <http://www.apuiarece.ce.gov.br>. Informações no endereço à Avenida Gomes da Silva, 95, Centro, Apuiarés - CE, 12 de junho de 2024. Samuel de Castro Marques - Agente de Contratação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Trairi, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento das propostas de preços, a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 25 de junho de 2024 às 15h00min (horário de Brasília) no portal www.bcompras.org.br, conforme especificado no Edital Nº 1206.01/2024. PE RFP com o seguinte objeto: Registro formal de preços para eventuais e futuras prestação de serviços de edomesticação, adoração e manutenção dos preços. Ruse e preços em períodos e turnos diversos para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Trairi. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço da Comissão de Licitação, na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 - Planalto Norte - Trairi/CE, bem como nos sites eletrônicos www.bcompras.org.br, <http://licitacoes.tce.ce.gov.br>, <http://www.trairi.ce.gov.br>, Trairi - CE, 12 de junho de 2024, Antônio Eudes de Lima Filho - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Secretaria de Educação - Aviso de Publicação do Pregão Eletrônico Nº 2024/022-REMER - Aquisição de Material de Consumo.